

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Órgão Celebrante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA /
Município de Aparecida de Goiânia

Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Ex-Alunos(as) Salesianos em Goiânia-
Centro Juvenil São Domingos Sávio – ASSEASGO (CNPJ nº 00.787.450/0002-57)

Instrumento: Termo de Fomento nº 290/2026.

Valor Global: R\$ 40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

Objeto: Execução de ações voltadas à garantia de ambiente socioeducativo saudável e proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Aparecida de Goiânia, conforme Plano de Trabalho aprovado.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA

A presente formalização de parceria funda-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, decorrente da inviabilidade de competição.

Com efeito, o recurso financeiro destinado à presente parceria decorre de aporte específico efetuado pela empresa EDP Transmissão Goiás S.A. ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à execução de projetos por entidades localizadas na área de abrangência de suas linhas de transmissão.

A destinação do valor e a escolha da entidade foram regularmente e previamente chanceladas pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da **Resolução nº 157, de 17 de dezembro de 2025**, que expressamente delimitou as suas únicas instituições habilitadas na referida área geográfica de influência, autorizando a divisão equânime do montante.

3. REGULARIZAÇÃO E EFICÁCIA (CONVALIDAÇÃO)

Em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, formaliza-se a presente justificativa para fins de publicidade e regularização da instrução processual, convalidando os atos praticados, devendo o respectivo extrato ser publicado no sítio oficial do Município e/ou no Diário Oficial Eletrônico previamente à efetivação de qualquer repasse financeiro, assegurando-se a plena transparência administrativa e o prazo legal de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações, nos termos do art. 32, § 2º, da mencionada Lei.

Aparecida de Goiânia, 14 de setembro 2026.

Digitally signed by GUILHERME DE SOUSA BRAGA
Date: 2026.09.15 08:29:27 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

GUILHERME DE SOUSA BRAGA

Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente